CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 007/2023 – EDITAL N.º 005/2023
PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS – PAREV

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, convida os interessados a apresentarem propostas para o **PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS – PAREV**, para fins de realização de eventos de cunho científico e tecnológico ocorrentes nos períodos de: agosto a dezembro de 2023 (Chamada I) e fevereiro a junho de 2024 (Chamada II).

1. OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos regionais, nacionais e internacionais, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, sediados no estado do Amazonas, relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I): congressos, simpósios, "*workshops*", seminários, ciclo de palestras, conferências e oficinas de trabalho, visando divulgar resultados de pesquisas científicas e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico.

2. MODALIDADES E DEFINIÇÕES

2.1 Evento regional: evento que visa intercâmbio científico ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisadores de diferentes instituições do estado do Amazonas e da região norte nos comitês de organização e científico, contando com a participação de conferencistas e participação de público regional.
2.2 Evento nacional: evento que visa intercâmbio científico ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisadores de diferentes instituições brasileiras nos comitês de organização e científico, contando com a participação de conferencistas e público de diferentes regiões do país.
2.3 Evento internacional: evento que visa intercâmbio científico ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisadores nacionais e internacionais nos comitês de organização e científico, contando com a participação de conferencistas e público de diferentes países.

3. RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E BENEFÍCIOS

3.1 Será alocado para o cumprimento deste Edital o valor de até **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),** conforme distribuição abaixo:

EVENTO	CHAMADA I (agosto a dezembro de 2023)	CHAMADA II (fevereiro a junho de 2024)
Regionais	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Nacionais	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Internacionais	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
TOTAL	**R$ 1.250.000,00**	**R$ 1.250.000,00**

3.2 Os recursos destinados ao Edital serão provenientes do **Programa 33306** – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; **Ação 2695** – Popularização, Difusão da Ciência Tecnologia e Inovação; **Unidade Gestora – 16301**; **Despesa** – Corrente, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual.
3.3 De acordo com a disponibilidade orçamentária poderão ser incorporados novos recursos a este Edital.
3.4 Serão concedidos os seguintes benefícios:
a) Evento regional: auxílio-pesquisa de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
b) Evento nacional: auxílio-pesquisa de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Documento 714E.7F76.5338.096E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:21486190200 em 30/01/2023 às 17:21 utilizando assinatura por login/senha.

c) Evento internacional: auxílio-pesquisa de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.5 Para esta edição do PAREV prevê-se a contratação de 10 (dez) projetos na modalidade evento regional, 10 (dez) projetos na modalidade evento nacional e 05 (cinco) projetos na modalidade evento internacional.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DA PROPOSTA

4.1 O Edital terá prazo de vigência a contar da data da publicação na página eletrônica da FAPEAM até 30 de junho de 2024.
4.2 O prazo de vigência terá início com a assinatura do presente Termo e seu término ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o período do evento apoiado.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento de enquadramento da proposta.
5.2 Do proponente/coordenador do evento:
a) Ser brasileiro e, quando estrangeiro, ter visto permanente;
b) Residir no estado do Amazonas;
c) Ter título de mestre ou doutor;
d) Estar com o Currículo *Lattes* do CNPq e com o cadastro no SIGFAPEAM atualizados no ano da submissão de proposta;
e) Ter vínculo formal com instituição de pesquisa e/ou ensino superior, centros de pesquisas, órgãos públicos sediados ou com unidade permanente no estado do Amazonas, doravante denominados **instituição executora do evento**;
e.1) Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo trabalhista formal, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
e.2) São exemplos de vínculo, além do trabalhista: pesquisadores visitantes com bolsa, pesquisadores aposentados vinculados a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor, de pós-doutorado e outras bolsas, concedidas pelas agências federal ou estadual de fomento à ciência, tecnologia e inovação;
f) Apresentar anuência formal do dirigente máximo da instituição executora do evento ou seu representante legal;
g) Estar adimplente com a FAPEAM no período de submissão e contratação da proposta;
h) Apresentar uma única proposta por chamada deste Edital;
i) Em caso de eventos associados, simultâneos ou paralelos, será considerada a proposta de maior abrangência.
5.3 Do evento
a) Ser realizado no estado do Amazonas;
b) Não ter caráter de curso ou outra modalidade de treinamento;
c) Estar relacionado à Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I.
5.4 Da proposta
a) Conter a programação preliminar do evento;
b) Conter o orçamento detalhado, com discriminação dos recursos solicitados;
c) Informar a existência de financiamento de outras fontes, quando for o caso;
d) Contemplar todos os critérios que serão julgados de acordo com o descrito no item 10 deste Edital.

Documento 714E.7F76.5338.096E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:21486190200 em 30/01/2023 às 17:21 utilizando assinatura por login/senha.

6. CRONOGRAMA

CHAMADA I (EVENTOS DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023)	DATA LIMITE
Lançamento do Edital.	31/01/2023
Início das submissões.	31/01/2023
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 17/03/2023
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2023
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de maio/2023
Pedido de reconsideração do resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de maio/2023

CHAMADA II (EVENTOS DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2024)	DATA LIMITE
Lançamento do Edital.	31/01/2023
Início das submissões.	01/06/2023
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 17/07/2023
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de agosto/2023
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de outubro/2023
Pedido de reconsideração do resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de outubro/2023

Obs.: Será considerada para efeito de enquadramento a data de início do evento.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada em versão eletrônica por intermédio do formulário contido no Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível na página eletrônica da FAPEAM, no endereço http://www.fapeam.am.gov.br. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastramento no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, no endereço supracitado. Além do envio do Formulário *online*, via SIGFAPEAM, a submissão da proposta requer também a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEAM, como detalhado no item 7.7.

7.2 A proposta deverá ser transmitida via SIGFAPEAM, até às **17h (dezessete horas)**, horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 6 (CRONOGRAMA) deste Edital. Após submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador.

7.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com os itens 3, 5 e 7 previstos neste Edital.

7.4 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida, examinada e julgada. Por isso, recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB.

Documento 714E.7F76.5338.096E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:21486190200 em 30/01/2023 às 17:21 utilizando assinatura por login/senha.

7.5 Será aceita uma única proposta por proponente em cada chamada deste Edital. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
7.6 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.
7.7 A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá ser anexada ao SIGFAPEAM contendo os seguintes itens:
a) Formulário de Apresentação da Proposta Complementar, conforme modelo anexo no SIGFAPEAM;
b) Carta de anuência, com comprovação de vínculo superior a vigência do projeto com a instituição executora do evento. A carta deve ser formal e expressa pelo dirigente máximo da instituição executora do evento ou seu representante legal **(COM ATO DE DESIGNAÇÃO)**. Nos casos em que o proponente for comprovadamente lotado em unidades acadêmicas descentralizadas e sediadas em cidades do interior do Amazonas, o documento poderá ser firmado pelo dirigente da respectiva unidade acadêmica;
c) Currículo *Lattes* do coordenador atualizado no ano da submissão da proposta;
d) Cópia do diploma de mestre ou doutor (frente e verso).
7.8 O descumprimento das exigências constantes no item 5 e 7 inviabilizará a avaliação da proposta.
7.9 A FAPEAM não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
7.10 Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a submissão da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPEAM.

8. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Para fins deste Edital poderão ser apoiadas nos eventos as seguintes despesas correntes nas rubricas e elementos de despesas indicados abaixo:
a) Passagens nacionais e internacionais (aquisição de passagens dos palestrantes, convidados e membros da equipe organizadora quando houver deslocamento comprovado);
b) Diárias (para palestrantes, convidados e membros da equipe quando houver deslocamento comprovado) de acordo com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018;
c) Serviços de Terceiros - pessoa física ou jurídica
I. Locação de instalações físicas: locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do evento;
II. Locação de equipamentos: aluguel de equipamentos audiovisuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, iluminação entre outros, para realização do evento;
III. Serviços de gravação e tradução: locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;
IV. Serviços gráficos: contratação de serviços para divulgação do evento e dos trabalhos apresentados na forma anais;
V. Outros serviços: contratação de empresa especializada na organização, cerimonial, divulgação e recepção de eventos, confecção de banners e faixas de divulgação, e outros materiais, como por exemplo camisas, bolsas, canetas etc.;
d) Material de consumo: material de papelaria, cartuchos de tinta, entre outros, devidamente especificados.
8.1 Para fins deste Edital não poderão ser apoiadas nos eventos as seguintes despesas**:**
a) Material permanente e equipamentos;

Documento 714E.7F76.5338.096E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:21486190200 em 30/01/2023 às 17:21 utilizando assinatura por login/senha.

b) Material bibliográfico (livros, teses, mapas, dicionários, normas técnicas; filmes, discos, microformas, partituras, patentes);
c) Ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
e) Consultoria;
f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
g) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;
h) Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
i) Pagamento de despesas postais;
j) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
k) Aluguel, compra ou manutenção de veículos;
l) Material de limpeza;
m) Todos os demais previstos nas normas existentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações.

9. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
a) Etapa I – Enquadramento pela equipe técnica da FAPEAM: a equipe técnica da Fundação procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, para a verificação do cumprimento de todos os requisitos de natureza documental explicitados neste Edital.
b) Etapa II – Análise de mérito: cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de mérito por um Comitê de Especialistas, especificamente designado por Portaria para esta finalidade, ou por consultores *Ad hoc*, que emitirão parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas, e estabelecerá, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das propostas recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, bem como outras informações e recomendações julgadas pertinentes com base no item 10 deste Edital.
c) Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM: todas as propostas recomendadas pelo Comitê de Especialistas ou por consultores *Ad hoc* serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM, que emitirá a Decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários do Edital.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

CRITÉRIOS	NOTAS
Impacto para o desenvolvimento científico ou tecnológico do estado do Amazonas.	Até 3,00
Relevância e abrangência da temática para a área ou setor.	Até 2,00
Participação de convidado (s) notável (eis) no comitê de organização e/ou comitê científico e/ou conferencista do evento. O parâmetro que orienta esta classificação é a excelência acadêmica, conjugada com liderança intelectual, inserção nacional/internacional e capacidade de formação dos pesquisadores.	Até 1,00
Histórico e periodicidade do evento. (0,25 por evento)	Até 1,00
Participação direta de 03 (três) ou mais instituições parceiras no comitê de organização e científico.	Até 2,00
Evento com apresentações de trabalhos na forma oral ou painel.	Até 1,00
Publicação de anais/memórias.	Até 1,00

Documento 714E.7F76.5338.096E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:21486190200 em 30/01/2023 às 17:21 utilizando assinatura por login/senha.

CRITÉRIOS	NOTAS
Realização no interior do estado.	Até 2,00
Eventos coordenados por mulheres ou com temáticas sobre o empoderamento feminino no âmbito de CT&I.	Até 2,00
Evento possuir estrutura para receber crianças, como ludotecas, brinquedoteca etc.	Até 1,00
TOTAL	**Até 16,00**

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.).

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o **resultado do enquadramento** da proposta submetida a este Edital, o pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do não enquadramento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto da análise anterior. O eventual pedido de reconsideração deverá ser dirigido a Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM.

12.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o **resultado final deste Edital**, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido ao Conselho Diretor, por meio da Secretaria dos Conselhos da FAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM.

12.3 O resultado do pedido de reconsideração estará disponível no SIGFAPEAM do proponente.

13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO EVENTO:

I. Enviar à FAPEAM informações e material referentes ao evento, 15 (quinze) dias antes do seu início;

II. Solicitar à FAPEAM, **até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização do evento**, autorização acompanhada de justificativa, para quaisquer modificações, apresentadas no plano inicial, incluindo alteração de datas e objetivos, datas estas que não poderão ultrapassar o período de vigência deste Edital contido no item 4.1;

III. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações;

IV. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

V. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

VI. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

VII. Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;

VIII. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

IX. Apresentar a documentação complementar solicitada pela FAPEAM necessária à implementação do benefício para formalização do Termo de Outorga, em até 30 (trinta) dias após solicitação da FAPEAM. Caso este prazo não seja cumprido, o benefício concedido será cancelado, a critério da FAPEAM;

X. Manter suas informações atualizadas no SIGFAPEAM;

XI. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da instituição, da SEDECTI e do GOVERNO DE ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no link *downloads* da página eletrônica da FAPEAM), em

Documento 714E.7F76.5338.096E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:21486190200 em 30/01/2023 às 17:21 utilizando assinatura por login/senha.

todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. **O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA ENSEJARÁ A DEVOLUÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS;**
XII. Registrar, em destaque, no local do evento a identidade visual da FAPEAM, da SEDECTI, e do GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS;
XIII. Fazer uso obrigatoriamente do *banner* (modelo disponibilizado no *link downloads* da página eletrônica da FAPEAM) sob pena de cancelamento do benefício concedido e consequente devolução do recurso. O uso do *banner* deverá atender as seguintes especificidades:
a) Confeccioná-lo em lona vinílica, nas dimensões 90 X 120 cm, em quatro cores (CMYK);
b) Posicioná-lo em lugar visível, precisamente à esquerda da entrada principal do evento;
c) Não fazer alterações em relação ao modelo original, como acréscimo de gráficos, imagem ou qualquer outra identidade;
d) Como *banner* digital, compreende-se: *banners* estáticos, animados, interativos ou padrão de *Pop-Up* (não propriamente um *banner*, mas ainda assim uma peça eletrônica).
13.1 Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAM os recursos financeiros outorgados.
13.2 O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará na impossibilidade de o pesquisador pleitear qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

14. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO EVENTO

I. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;
II. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
III. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto;
IV. Assinar o Termo de Outorga para a realização do evento no Estado do Amazonas.

15. TERMO DE OUTORGA

A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga, por meio da qual as partes assumirão os seguintes compromissos:
a) O coordenador do evento deverá examinar e assinar o Termo de Outorga para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações;
b) O coordenador do evento será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
c) A instituição executora será corresponsável pela execução das atividades;
d) A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;
e) A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;
f) Caso o projeto não seja implementado pelo pesquisador no prazo estabelecido pela FAPEAM, a concessão prevista poderá ser cancelada.

16. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

16.1 Constitui fator impeditivo à liberação do auxílio-pesquisa a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e/ou técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual, direta ou indireta.
16.2 A FAPEAM pagará, em cota única, ao coordenador de cada evento, o auxílio-pesquisa indicado no item 3, por meio de instituição bancária por ela definida.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

A prestação de contas deverá ser apresentada a FAPEAM em até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do projeto em conformidade com as normas desta Fundação, a saber:

Documento 714E.7F76.5338.096E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:21486190200 em 30/01/2023 às 17:21 utilizando assinatura por login/senha.

17.1 Prestação de contas técnica:
Apresentação do relatório técnico do evento, no qual deve constar com detalhes, o desenvolvimento do evento, o registro de todas as ocorrências que afetaram, positiva ou negativamente, a sua organização e execução, além da relação dos participantes;
17.2 Prestação de contas financeira:
a) Apresentação dos comprovantes de despesas, que deve ser realizada de acordo com as normas vigentes neste Edital e no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações;
b) A falta de cumprimento das exigências contratuais reguladoras, nos prazos estabelecidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial de acordo com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações;
17.3 A FAPEAM reserva-se o direito de promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, durante a vigência da proposta.

18. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS
O cancelamento do auxílio será efetivado pela FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
O prazo para impugnação do Edital será de 05 (cinco) dias úteis, após a sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.), não tendo efeito de recursos as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL
A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS
É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

22. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE CT&I
22.1. A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no sistema de CT&I do estado do Amazonas, com vistas ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela FAP, criando um ambiente mais acolhedor a pessoas de todas as origens.
22.2. Aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados a gênero, etnia ou origem, que atrapalhem o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados; considerar nos estudos científico, além das diferenças biológicas ou genéticas, as particularidades relacionadas à gênero e etnia que têm origem nas condições de vida dos indivíduos, são objetivos desta Fundação de Amparo à Pesquisa.

23.CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO
23.1. As PARTES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade

Documento 714E.7F76.5338.096E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:21486190200 em 30/01/2023 às 17:21 utilizando assinatura por login/senha.

e legalidade, e de acordo com as boas práticas organizacionais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as PARTES estão constituídas será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento das normas contidas nos instrumentos jurídicos que norteiam esse programa.
23.2. Uma PARTE deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM.
24.2 A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades das propostas apoiadas.
24.3 É de competência da instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.
24.4 Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPEAM de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.
24.5 Não haverá qualquer vínculo empregatício com à FAPEAM no âmbito da execução do Programa.
24.6 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita oficialmente, por meio eletrônico ao endereço deac@fapeam.am.gov.br;
24.7 Deverá ser solicitada à FAPEAM, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.
24.8 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: deap@fapeam.am.gov.br;
24.9 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, de 24 de janeiro de 2023.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Documento 714E.7F76.5338.096E assinado por: Márcia Perales Mendes Silva:21486190200 em 30/01/2023 às 17:21 utilizando assinatura por login/senha.

terça-feira
31
jan/2023

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.917 | Ano CXXX
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA 3ª CLASSE DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL Nº 30/2023
DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ORAL, APÓS RECURSO E RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 03/2022, de Abertura de Inscrições do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na 3ª Classe da Carreira de Procurador do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 03/03/2022 e retificação posterior, **RESOLVE**:

1. TORNAR PÚBLICA a relação definitiva dos candidatos habilitados na Prova Oral,Após Recurso, conforme Capítulos 11 e 12 do Edital nº 03/2022 de Abertura de Inscrições, após análise de recursos, constante no Anexo I deste Edital.

1.1 Os recursos após divulgação do Resultado da Prova Oralforam analisados em conformidade com o estabelecido no Capitulo 15 do Edital nº 03/2022 de Abertura de Inscrições. As respostas dos recursos serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

2. TORNAR PÚBLICA o Resultado da Avaliação dos Títulos apresentados, na forma do Capítulo 13 do Edital nº 03/2022 de Abertura de Inscrições, pelos candidatos habilitados na Prova Oral, conforme Capítulos 11 e 12 do Edital supracitado, constante no Anexo II deste Edital.

3. ESTABELECER que os recursos referentes ao resultado da Avaliação dos Títulos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, nos termos do item 15.2 do Edital nº 03/2022 de Abertura de Inscrições, exclusivamente por meio do siteda Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Manaus/AM, 31 de janeiro de 2023.

ANEXO I

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADOR DO ESTADO

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE MÉDIA (RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ORAL, APÓS RECURSO)

Legenda:
(D) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
Cargo: PROCURADOR DO ESTADO DA 3ª CLASSE

NÚMERO	NOME	MÉDIA
0000521g	LEONARDO FADUL FERNANDES	92.50
0000975b	LUCAS PEDROSA FERNANDES	91.25
0001384f	LUCAS YUZO ONITSUKA NOMOTO	91.25
0001706b	PEDRO HENRIQUE AMENO FARINELLI	91.25
0001020a	JOSE GEBRAN BATOKI CHAD	90.00
0000188a	RACHEL PASCHOAL MILITO DE LACERDA	90.00
0000221f	ROBERTO LADEIRA REIS	90.00
0000167d	BEATRIZ FERNANDES BEZERRA	88.75
0000704d	LUISA DE OLIVEIRA GABRICH	88.75
0000159e	RAFAEL PEREIRA DE FRANCO	88.75
0000039f	ROGER VITORIO OLIVEIRA SOUSA	88.75
0001721i	ANGELO DA SILVA OLIVEIRA	86.25
0000353a	PEDRO ROSARIO LEMOS CRISPINO	86.25
0000102i	ROBERTA RODRIGUES VIANA(D)	86.25
0000300b	HENRIQUE COLLAR VEITH	85.00
0000473k	ISAAC CESAR COELHO ARGOLO	85.00
0000753f	MATHEUS SARNEY COSTA BRANDAO	85.00
0000444d	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SALIM NOGUEIRA	85.00
0000720b	STEPHANIE ANDRADE FREITAS	85.00
0001044d	CHRISTIANE MARQUES MONTENEGRO DE CERQUEIRA	83.75
0001247g	EDUARDO MARTINS CAPELLARI	83.75
0001085g	FARREL REGO NOGUEIRA	83.75
0001658f	HANA FERBER COREZZI FERRER PINHEIRO	83.75
0001460g	LUCAS DUMONT AVILA GARAVINI	83.75
0000098k	PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA	83.75
0000022k	ISVALDO LOPES DE SALES	82.50
0001098e	JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	82.50
0001643d	ANDRE RICARDO PEIXOTO	81.25
0000730e	ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	81.25
0001005e	CIBELLY RELLA DE ALMEIDA	81.25
0001407c	EMANUEL NEVES DE LIMA	81.25
0001062f	LEONARDO NEGRAO MAUES	81.25
0001468a	RAIANNA ALECIO TELES DE MELO	81.25
0000169h	DAYANE FERNANDES SIQUEIRA	80.00
0001126f	ECLEZIAST DE PAULA GALVAO JUNIOR	80.00
0000241a	ERNESTO GOMES ESTEVES NETO	78.75
0000244g	FELIPE ALEXANDRE ABRANTES SOUZA	78.75
0000377d	FRANKLIN DAYWYSON JAQUES DO MONT SERRAT ANDRADE	78.75
0001041i	BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA	77.50
0001211h	FELIPE DOURADO HUNGRIA	77.50
0000055d	FRANCISCO IZAIAS DE AREA ALMEIDA NETO	77.50
0000878d	JOANY SILLAS PEREIRA	77.50
0001493k	KEILY CRISTINY AZEVEDO LEITE	77.50
0001743h	LUAN SILVA SEMINARIO	77.50
0001183g	MARILIA MEYRELY FERREIRA E SILVA ALVES	77.50
0000966a	JOAO PAULO PEREIRA NETO	76.25
0001336f	LAURA RIZZO	76.25
0000394d	MARIANA VASCONCELOS AMORIM	76.25
0001579j	MARINA DE MOURA FALCAO	76.25
0001708f	RAFAEL RAPOSO DA CAMARA AULER	76.25
0001171k	IGOR ROBERTO SILVA DE AZEVEDO(SUB JUDICE)	75.00
0001097c	JULIO CEZAR FERNANDES ARAUJO	75.00
0000974k	LORENA ARAUJO BEZERRA FERRAZ	75.00
0001744j	MARCELA PEDROSA BARROS	75.00
0000815b	VICTOR HUGO FREIRE SALDANHA	75.00
0001289a	ELIS VALCACIO DE MEDEIROS	73.75
0000477h	JOSE DENYS DE MELO ALVES	73.75
0000216b	LUCAS PEREIRA MITRE	73.75
0001156d	BARBARA CORDEIRO FIGLIUOLO	72.50
0000058j	JANAINA FANTESIA PANTOJA DE MATOS	72.50
0000161c	SANDRO RAFAEL DA COSTA FREITAS	72.50
0001033j	THAMIRES ARRAIS AMORIM	71.25

Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 31 de janeiro de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 121045

24.01.2023 - **RESOLUÇÃO N.º 006/2023** - **APROVAR** o Edital n.º 004/2023, parte integrante desta Resolução, que convida organizações (ex. museus, centros, parques e outros espaços de ciência), escolas da rede de ensino (estadual e municipal), instituições de ensino superior e entidades científicas, tecnológicas e de inovação pública ou privada, sem fins lucrativos sediadas no Amazonas a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - POP CT&I**.

EDITAL N.º 004/2023
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - POP CT&I.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** - **FAPEAM** torna público este Edital e convida organizações (ex. museus, centros, parques e outros espaços de ciência), escolas da rede de ensino (estadual e municipal), instituições de ensino superior e entidades científicas, tecnológicas e de inovação pública ou privada, sem fins lucrativos sediadas no Amazonas a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, de acordo com o que estabelece este Edital.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	31/01/2023
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	31/01/2023
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 17/03/2023
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2023
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado final.	A partir de maio/2023
Pedido de reconsideração do resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2023

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. **Obs.:** Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 31 de janeiro de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 121046

24.01.2023 - **RESOLUÇÃO N.º 007/2023** - **APROVAR** o Edital n.º 005/2023, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas para o **Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV.**

EDITAL N.º 005/2023
PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS - PAREV

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, convida os interessados a apresentarem propostas para o **PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS** - **PAREV**, para fins de realização de eventos de cunho científico e tecnológico ocorrentes nos períodos de: agosto a dezembro de 2023 (Chamada I) e fevereiro a junho de 2024 (Chamada II).

CRONOGRAMA

CHAMADA I (EVENTOS DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023)	DATA LIMITE
Lançamento do Edital.	31/01/2023
Início das submissões.	31/01/2023
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 17/03/2023
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2023
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de maio/2023
Pedido de reconsideração do resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de maio/2023

CHAMADA II (EVENTOS DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2024)	DATA LIMITE
Lançamento do Edital.	31/01/2023
Início das submissões.	01/06/2023
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 17/07/2023
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de agosto/2023
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de outubro/2023
Pedido de reconsideração do resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de outubro/2023

Obs.: Será considerada para efeito de enquadramento a data de início do evento.

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. **Obs.:** Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 31 de janeiro de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 121047

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA N. 46/2023/COGEP - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVE: CONCEDER** a servidora **WIVIANNY FARIAS PEREIRA LACERDA**, matrícula nº 107835-6F, Analista Previdenciário, 30 (trinta) dias de licença especial, correspondente ao quinquênio de 2010 a 2015, no período de 02/01/2023 a 01/02/2023. **DETERMINAR** que a COGEP adote as medidas cabíveis decorrentes desta Portaria. Manaus, 25 de janeiro de 2023.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CLAUDIO MARINS DE MELO
Diretor de Administração e Finanças - AMAZONPREV

Protocolo 121033

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL Nº 04/2023 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o ato de prorrogação de prazo de inscrição para o Processo Seletivo do Edital nº04/2023, para admissão de alunos no Curso de Mestrado em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos até 08/02/2023.